

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 15º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- http://www.incra.gov.br

TERMO ADITIVO № 3573/2023

Processo nº 54000.120868/2020-14

Unidade Gestora: 373083

1º TERMO ADITIVO AO TERMO EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO — IF GOIANO.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.375.972/0001-60, com endereço no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco Edifício – Palácio do Desenvolvimento, Brasília-DF, doravante denominado INCRA, por intermédio de sua Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento (DD), neste ato representado pela Senhora Maria Rosilene Bezerra Rodrigues, Diretora de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento, portadora da Carteira de Identidade nº SSP/SE, e do CPF nº ***.628.255-**, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF GOIANO, neste ato representado por seu Reitor, Senhor Elias de Padua Monteiro, portador do CPF: CPF: ***.130.211-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por objeto ajustar o plano de trabalho e prorrogar "de oficio" a vigência do Temo de Execução Descentralizada, doravante denominado TED ORIGINAL, que será regido pela legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem objeto ajustar o plano de trabalho e prorrogar *de ofício* a vigência do Termo de Execução Descentralizada, celebrado entre o INCRA e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano IF GOIANO, para conclusão dos serviços pactuados.
- 1.2. A execução e vigência da parceria passa a vigorar até 30 de Junho de 2024.
- 1.3. Permanece inalterado o objeto e o valor pactuado no TED ORIGINAL.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL
- 2.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 6.170/2007, na Portaria Interministerial nº 424/2016 e Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
- 3.1. O INCRA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
- 4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TED ORIGINAL e não modificadas por este Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosilene Bezerra Rodrigues**, **Diretor(a)**, em 01/11/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro</u> de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elias de Pádua Monteiro**, **Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18195411** e o código CRC **36AFEE02**.

Referência: Processo nº 54000.120868/2020-14

SEI nº 18195411